

Lei n.º 401/69

Eu, Luciano Bastiani, Vereador Municipal de Cachoeira, Estado de São Paulo, e c...

Faço saber, que a Câmara Municipal decreta e no preâmbulo a seguir se lê:-

Artigo 1.º) - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a compra de terreno de área que pertence ao proprietário de terreno situado à fazenda "Mocito" de propriedade de Riquino Mugzi Filho e Casar Riquino Mugzi, que são sucessores de Eugênio Bastiani;

Parágrafo único: - A compra do terreno está prevista na escritura de Doação autêntica feita por Eugênio Bastiani e à Municipalidade, autorizada pela Lei Municipal n.º 161 de 25 de dezembro de 1958, Livro do Registro Local, Livro n.º 16, folhas 8. v.º, em 3 de março de 1958.

Artigo 2.º) - Para cobertura do compromisso contratado do artigo 1.º, fica aberto na Confederação Municipal, um crédito oficial de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), que a Câmara a pagar do pagamento que cabe à Prefeitura, conforme se enunciaram com os proprietários do imóvel;

Parágrafo único: - O valor do presente crédito será coberto com o valor de arrecadação já realizado na rubrica 1.500,00 - R\$ - Rubrica Dinheiro - 1.530,00 - 0) Cobrança da Dívida Ativa do município vigente;

Artigo 3.º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

021  
Páris.

Resolução Municipal de  
Eclapora, 23 de maio de 1969.

*Laurindo Castelucos*

Laurindo Castelucos  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos a *Temporária*  
na semana *depois*.

*Luz Villas Boas*

Luz Villas Boas  
SECRETÁRIO